

**TERMO DE ADITIVO N.º 03 DO TERMO DE COLABORAÇÃO - CONTRATO N.º 59/2020 - PROCESSO N.º 7047/2020 – DL 19/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. 46.482.857/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA** portador da célula de RG: n.º 22.799.294-5 CPF: n.º 129.236.438-60, doravante simplesmente denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR VICENTINO DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.086.170/0001-79, com sede na Rua Minas Gerais, n.º 402, bairro Umuarama no Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, representada neste ato pela **Sr. Alexandro Julio dos Santos Andrade**, portador da cédula de identidade n.º. 38.793.397-9 SSP/SP e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 444.746.648-17.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado termo de colaboração, datado **26 de agosto de 2020**, que tem por objeto a **execução de serviço de proteção social especial de alta complexidade em regime de acolhimento institucional – ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos**, para prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **31 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2024**, com o valor mensal de R\$ 18.749,65 (dezoito mil, setecentos e quarenta e nove mil e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ 224.995,80 (duzentos e vinte quatro mil, novecentos e noventa e cinco mil e oitenta centavos), podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias conforme justificativa da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 55 da Lei 13.019/2014.

DS/CONT/RER



**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2023	VALOR 2024
SOCIAL	568	R\$ 61.398,60	R\$ 122.797,20
	570	R\$ 13.600,00	R\$ 27.200,00
TOTAL		R\$ 224.995,80	

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para a data de 30/08/2023.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 05 de setembro de 2023..

LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA**Secretário Municipal de Assistência Social****LAR VICENTINO DE UBATUBA****Representante Legal****Testemunhas:****JÉSSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**

RG 40.841.671-3

CARLOS ALEXANDRE B. CARNEIRO

RG. 06.672.433-7

